



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PMC – SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETIVO:

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo - A deste documento.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Encontra-se entre as metas de governo a melhoria da infraestrutura urbana e rural do município com o objetivo de proporcionar o segurança e bem estar da população.

2.2. A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres nas ruas da cidade, da prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de equipamentos públicos para o lazer, comércio e cultura.

2.3 A aquisição do material se dá pela necessidade de manutenção da rede elétrica, reativação de inúmeros pontos de iluminação pública que se encontram apagados e implantação de novos pontos, visando a melhoria e economia dos custos da iluminação pública do Município, proporcionando o bem estar e segurança a população do Município de Capanema-PA.

2.4 Nesse contexto, informamos que a manutenção da rede elétrica pública no município de Capanema vem sendo prestada por cooperação dos servidores desta municipalidade pertencentes aos quadros das Secretarias municipais, e utilizando-se dos materiais elétricos constantes em seus almoxarifados, os quais serão reabastecidos com a conclusão do presente procedimento em curso.

2.5. O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

- 1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
- 2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
- 3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
- 4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*



2.6. Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

2.7. Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

2.8. Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia das ações de infraestrutura da máquina administrativa.

2.9. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

2.10. O modo de julgamento das propostas deverá ser por item, com o objetivo de aumentar a participação e competitividade.

3 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

3.1 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II, e levou em consideração o planejamento estratégico de expansão e de locais de manutenção de estrutura elétrica da rede e de equipamentos públicos.

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 O objeto deverá ser entregue na **Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação** que fica localizada na Rua 28 de outubro, nº 191, Centro, Cep. 68.700-045, Capanema/Pará, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00 às 14h00.

4.2 A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

4.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

4.4 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 4.1.a deste Termo de Referência.

4.5 As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

4.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

4.7 Os itens 06 e 07, do anexo do Termo de Referência, deverão observar o modelo e descrições considerando a padronização estabelecida pela municipalidade.

4.8 A **Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação** poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com as especificações e proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que esta caiba direito a indenização;



5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

5.2. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

5.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6 DA GARANTIA

6.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor – CDC, não podendo ser inferior a 01(um) ano.

6.2. A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.2 Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

7.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

7.4 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

7.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

7.7 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

7.8 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

7.9 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a uma mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;



- 7.11 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 7.12 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 8.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 8.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 8.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 8.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 8.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 8.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 8.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 9.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS :

- 10.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 10.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.
- 10.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.



ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT. MIN	QT. MÁX
1	ADAPTADOR SOQUETE DE AMPLIAÇÃO E27 PARA E40	UNIDADE	160	200
2	ADAPTADOR SOQUETE DE REDUÇÃO E40 PARA E27	UNIDADE	240	300
3	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 PESADA PARA ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNIDADE	80	100
4	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	1600	2.000
5	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X10MM	METRO	500	1.000
6	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X10MM	METRO	2000	2.500
7	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X10MM	METRO	480	600
8	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X16MM	METRO	480	600
9	CABO COBRE FLEXÍVEL TORCIDO PP 2X2,5MM	METRO	200	250
10	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	5200	6.500
11	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM	METRO	1000	2.000
12	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM	METRO	2400	3.000
13	CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM	METRO	300	500
14	CAIXA DE DISJUNTOR ARSTOP DE SOBREPOR SEM TOMADA	UNIDADE	10	20
15	CAIXA DE DISJUNTOR ARSTOP DE SOBREPOR COM TOMADA 2P+T	UNIDADE	20	40
16	CAIXA DE DISJUNTOR ARSTOP DE EMBUTIR SEM TOMADA	UNIDADE	10	20
17	CAIXA DE DISJUNTOR ARSTOP DE EMBUTIR COM TOMADA 2P+T	UNIDADE	20	40
18	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC OCTOGONAL 3X3	UNIDADE	40	50
19	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC OCTOGONAL 4X4	UNIDADE	40	50
20	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC QUADRADA 4X4	UNIDADE	40	50
21	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC RETANGULAR 4X2	UNIDADE	40	50
22	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	40	50
23	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 2P+T	UNIDADE	40	50
24	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA DUPLA 2P+T	UNIDADE	40	50
25	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	20	30
26	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T	UNIDADE	20	30
27	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DUPLA 2P+T	UNIDADE	20	30
28	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T	UNIDADE	20	30
29	CONJUNTO TOMADA SIMPLES 2P+T	UNIDADE	20	30
30	FIXA FIO SIMPLES	UNIDADE	40	50
31	FIXA FIO DUPLO	UNIDADE	40	50
32	TAMPA CEGA DE PVC 2X2	UNIDADE	40	50
33	TAMPA CEGA DE PVC 4X2	UNIDADE	40	50
34	TAMPA CEGA DE PVC 4X4	UNIDADE	40	50
35	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4" 45°	UNIDADE	32	40
36	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4" 90°	UNIDADE	32	40

37	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4" 135°	UNIDADE	32	40
38	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4" 180°	UNIDADE	32	40
39	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1" 45°	UNIDADE	32	40
40	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1" 90°	UNIDADE	32	40
41	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1" 135°	UNIDADE	32	40
42	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1" 180°	UNIDADE	32	40
43	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2" 45°	UNIDADE	32	40
44	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2" 90°	UNIDADE	32	40
45	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2" 135°	UNIDADE	32	40
46	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2" 180°	UNIDADE	32	40
47	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4" 45°	UNIDADE	32	40
48	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4" 90°	UNIDADE	32	40
49	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4" 135°	UNIDADE	32	40
50	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4" 180°	UNIDADE	32	40
51	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2" 45°	UNIDADE	32	40
52	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2" 90°	UNIDADE	32	40
53	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2" 135°	UNIDADE	32	40
54	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2" 180°	UNIDADE	32	40
55	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2" 45°	UNIDADE	32	40
56	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2" 90°	UNIDADE	32	40
57	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2" 135°	UNIDADE	32	40
58	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2" 180°	UNIDADE	32	40
59	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3" 45°	UNIDADE	32	40
60	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3" 90°	UNIDADE	32	40
61	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3" 135°	UNIDADE	32	40
62	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3" 180°	UNIDADE	32	40
63	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1/2"	UNIDADE	32	40
64	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4"	UNIDADE	32	40
65	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1"	UNIDADE	32	40
66	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2"	UNIDADE	32	40
67	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4"	UNIDADE	32	40
68	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2"	UNIDADE	32	40
69	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2"	UNIDADE	32	40
70	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3"	UNIDADE	32	40
71	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 3/4"	METRO	96	120
72	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 1"	METRO	96	120
73	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 1 1/2"	METRO	96	120
74	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 1 1/4"	METRO	96	120
75	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 2"	METRO	96	120
76	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 2 1/2"	METRO	96	120

77	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 3"	METRO	96	120
78	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 7,80 METROS	UNIDADE	3	4
79	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 8,40 METROS	UNIDADE	1	2
80	CONJUNTO UNIFORME DE ELETRICISTA CLASSIF. DE RISCO 2	UNIDADE	6	8
81	TALABARTE DE POSICIONAMENTO E AJUSTADOR	UNIDADE	6	8
82	CINTO DE SEGURANÇA PARA POSTE	UNIDADE	6	8
83	BOLSA TIRACOLO PARA ELETRICISTA EM LONA	UNIDADE	6	8
84	CAPACETE PARA ELETRICISTA CLASSE: B TIPO: ABA TOTAL	UNIDADE	9	12
85	BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 COM BICO: ISOLADO	PAR	9	12
86	LUVA ISOLANTE DE BAIXA-TENSÃO CLASSE: 0 TIPO: II TAMANHO: 10	PAR	6	8
87	LUVA DE COBERTURA TIPO: VAQUETA	PAR	6	8
88	CHAVE DE REGULAGEM INGLESA 10" CABO: ISOLADO	UNIDADE	6	8
89	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS CABO: ISOLADO VÁRIOS TAMANHOS	JOGO	6	8
90	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM GARRA	UNIDADE	6	8
91	ALICATE UNIVERSAL COM CABO ISOLADO PARA 1000V	UNIDADE	6	8
92	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES EMBUTIR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	10	20
93	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES EMBUTIR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	10	20
94	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES EMBUTIR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	10	20
95	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES SOBREPOR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	10	20
96	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES SOBREPOR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	10	20
97	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES SOBREPOR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	10	20
98	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES EMBUTIR 150A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (BIFÁSICO)	UNIDADE	10	20
99	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES EMBUTIR 150A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (BIFÁSICO)	UNIDADE	10	20
100	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES EMBUTIR 200A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (TRÍFASICO)	UNIDADE	10	20
101	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES EMBUTIR 200A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (TRÍFASICO)	UNIDADE	10	20
102	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES SOBREPOR 150A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (BIFÁSICO)	UNIDADE	10	20
103	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES SOBREPOR 150A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (BIFÁSICO)	UNIDADE	10	20
104	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES SOBREPOR 200A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (TRÍFASICO)	UNIDADE	10	20
105	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES SOBREPOR 200A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (TRÍFASICO)	UNIDADE	10	20



106	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (2x60 AMPERES), (180 - 250 V)	UNIDADE	10	20
107	RELÉ FOTOELÉTRICO N/A (NORMALMENTE ABERTO)	UNIDADE	32	40
108	CAIXA POLIFÁSICA (PADRÃO EQUATORIAL ENERGIA)	UNIDADE	10	20
109	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO 150MM PARA POSTE	UNIDADE	40	50
110	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO 240MM PARA POSTE	UNIDADE	40	50
111	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 3/8" 16MM	METRO	1200	1.500
112	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 1/2" 20MM	METRO	500	1.000
113	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 1" 32MM	METRO	2400	3.000
114	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 3/4" 25MM	METRO	2400	3.000
115	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO (GPAL-44-1)	UNIDADE	160	200
116	CONECTOR PERFURANTE (CDP-70)	UNIDADE	1600	2.000
117	CONECTOR PERFURANTE (CDP-120-35)	UNIDADE	40	50
118	CONECTOR PERFURANTE (CDP-150-35)	UNIDADE	40	50
119	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
120	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
121	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
122	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 32 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
123	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
124	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
125	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 63 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
126	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
127	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
128	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
129	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
130	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
131	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
132	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
133	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
134	DISJUNTOR BIPOLAR DE 80 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
135	DISJUNTOR BIPOLAR DE 90 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
136	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
137	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 16 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
138	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
139	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
140	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
141	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
142	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
143	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
144	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50
145	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 AMPERES DIN	UNIDADE	10	20



146	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES DIN	UNIDADE	10	20
147	ISOLADOR DE CERAMICA ROLDANA 72X72	UNIDADE	80	100
148	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 20W E27 (6500K)	UNIDADE	80	100
149	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 30W E27 (6500K)	UNIDADE	80	100
150	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 40W E27 (6500K)	UNIDADE	40	100
151	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 50W E27 (6500K)	UNIDADE	40	100
152	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 70W E27 (6500K)	UNIDADE	80	100
153	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 150W E40 (6500K)	UNIDADE	40	50
154	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 250W E40 (6500K)	UNIDADE	40	50
155	LAMPADA VAPOR-METALICO TUBULAR 150W E40 (6500K)	UNIDADE	1600	2.000
156	LAMPADA VAPOR-METALICO TUBULAR 250W E40 (6500K)	UNIDADE	1200	1.500
157	LAMPADA VAPOR-METALICO TUBULAR 400W E40 (6500K)	UNIDADE	40	50
158	LAMPADA VAPOR-METALICO TUBULAR 70W E27 (6500K)	UNIDADE	2880	3.600
159	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W BIVOLT (6500K)	UNIDADE	200	250
160	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W BIVOLT (6500K)	UNIDADE	200	400
161	LUMINÁRIA PÚBLICA CUBA ABERTA E27 (PADRÃO EQUATORIAL)	UNIDADE	96	120
162	LUMINÁRIA PÚBLICA CUBA ABERTA E40 (PADRÃO EQUATORIAL)	UNIDADE	96	120
163	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM COM PORCA		160	200
164	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM COM PORCA	UNIDADE	160	200
165	PARAFUSO FRANCÊS M16X70MM COM PORCA	UNIDADE	80	100
166	REATOR MISTO VAPOR SÓDIO-METALICO USO EXTERNO - 150W - 60HZ- 220V ,0,40A FATOR POTENCIA 0,92	UNIDADE	1200	1.500
167	REATOR MISTO VAPOR SÓDIO-METALICO USO EXTERNO - 250W - 60HZ-220V,0,40A - FATOR POTENCIA 0,92	UNIDADE	1200	1.500
168	REATOR MISTO VAPOR SÓDIO-METALICO USO EXTERNO - 400W- 60HZ-220V,0,40A - FATOR POTENCIA 0,92	UNIDADE	40	50
169	REATOR MISTO VAPOR SÓDIO-METALICO USO EXTERNO - 70W- 60HZ-220V,0,40A - FATOR POTENCIA 0,92	UNIDADE	2000	2.500
170	REFLETOR RETANGULAR TRADICIONAL PARA LÂMPADA ATÉ 400W	UNIDADE	32	40
171	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W (COR: BRANCA), (6500K)	UNIDADE	120	150
172	REFLETOR DE LED BIVOLT 100W (COR: BRANCA), (6500K)	UNIDADE	120	150
173	REFLETOR DE LED BIVOLT 150W (COR: BRANCA), (6500K)	UNIDADE	120	150
174	REFLETOR DE LED BIVOLT 200W (COR: BRANCA), (6500K)	UNIDADE	120	150
175	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W (COR: AZUL)	UNIDADE	160	200
176	REFLETOR DE LED BIVOLT 100W (COR: AZUL)	UNIDADE	160	200
177	REFLETOR DE LED BIVOLT 150W (COR: AZUL)	UNIDADE	120	150
178	REFLETOR DE LED BIVOLT 200W (COR: AZUL)	UNIDADE	120	150
179	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W (COR: RGB)	UNIDADE	120	150
180	REFLETOR DE LED BIVOLT 100W (COR: RGB)	UNIDADE	120	150
181	REFLETOR DE LED BIVOLT 150W (COR: RGB)	UNIDADE	120	150
182	REFLETOR DE LED BIVOLT 200W (COR: RGB)	UNIDADE	120	150



183	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT- FREQUENCIA 50/60HZ - POTENCIA 1000W.	UNIDADE	3200	4.000
184	ROLO FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 19MMX10M	UNIDADE	32	40
185	ROLO FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 19MMX20M	UNIDADE	240	300
186	SOQUETE PAFLON DE SOBREPOR E27	UNIDADE	32	40
187	SOQUETE PORTA LAMPADA DE LOUÇA PORCELANA E27	UNIDADE	240	300
188	SOQUETE PORTA LAMPADA DE LOUÇA PORCELANA E40	UNIDADE	240	300
189	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO (PADRÃO EQUATORIAL)	UNIDADE	160	200
190	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 1" 3,75mm.	METRO	200	300
191	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 1. 1/2" 3,75mm	METRO	200	300
192	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 1. 1/4" 3,75mm	METRO	500	1.000
193	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 1/2" 3,75mm	METRO	200	300
194	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 2. 1/2" 3,75mm	METRO	200	300
195	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 2" 3,75mm	METRO	200	300
196	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 3" 3,75mm	METRO	200	300
197	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 3/4" 3,75mm	METRO	200	300
198	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 4" 3,75mm	METRO	200	300
199	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 6" 3,75mm	METRO	200	300